

PROJETO DE LEI Nº(), DE 2013.

(Da Srta. Maria Paula Pavani Bueno)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da ginástica laboral no serviço público federal, estadual e municipal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei determina que seja obrigatória a prática de ginástica laboral nas repartições integrantes do serviço público federal, estadual e municipal conforme regulamentação futura.

Art. 2º A atividade deverá ser praticada, no mínimo, três vezes por semana, com duração média de vinte minutos.

Art. 3º A ginástica laboral deverá ser supervisionada por um profissional da área de fisioterapia ou educação física.

Art. 4º Todos os servidores públicos deverão participar do programa de ginástica laboral.

Parágrafo único. Os servidores portadores de necessidades especiais participarão do programa sendo respeitadas as suas necessidades e condições.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de convênio com as universidades

publicas federais e privadas, com vista de estágios acadêmicos nas áreas de fisioterapia e educação física, com a finalidade de supervisionar a ginástica laboral.

Art. 6º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de seis meses.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo incluir no serviço público a ginástica laboral.

Sabemos que o número de funcionários que sofrem de lesões por esforço repetitivo (L.E.R) vem aumentando, por conta do frequente uso do computador. Com isso muitos deles entram em licença médica e a sobrecarga de trabalho fica muito grande para os outros funcionários, além de onerar os cofres públicos na medida em que, com a ausência do servidor doente, este não deixa de receber o seu salário e conseqüentemente gera maior custo para o bolso do cidadão brasileiro.

A L.E.R é uma síndrome constituída por um grupo de doenças- tendinite, tenossinovite, bursite, dedo de gatilho, mialgias, síndrome do pronador redondo, epicondilite, entre outras- que afeta nervos, músculos, tendões e sobrecarrega o sistema musculoesquelético. Causadas por tarefas repetitivas, esforços vigorosos e postura inadequada.

O tratamento inclui o uso de anti-inflamatórios, fisioterapias e repouso das estruturas musculoesqueléticas, o que requer afastamento do trabalho.

Uma forma simples de prevenir e combater essas doenças é dedicar alguns

minutos do período de trabalho para praticar a ginástica laboral.

Pensando na saúde dos funcionários e também na melhora do desenvolvimento profissional, proponho a obrigatoriedade da ginástica laboral, que é uma série de exercícios realizados no ambiente de trabalho, que se baseiam em alongamentos de diversas partes do corpo.

A ginástica laboral não é de intensidade alta e é realizada em um curto período de tempo. Seus benefícios são: Melhorar a postura corporal, diminuir tensões adquiridas no trabalho, evitar o sedentarismo, prevenir da fadiga muscular, reduzir os afastamentos médicos por lesões de trabalho e favorecendo o aumento da produtividade.

Essas são as razões pela qual o projeto de lei foi apresentado, na medida em que representará à médio e longo prazo economia do dinheiro público, pedindo a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputada MARIA PAULA PAVANI BUENO